

# Regulamento Eleitoral



## **Artigo 1.º**

### **(Âmbito)**

O presente regulamento contém as normas a que devem obedecer o processo eleitoral e as eleições para a Mesa da Assembleia-geral, Conselho Executivo e Conselho Fiscal da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mangualde

## **Artigo 2.º**

### **(Eleições)**

1. Os elementos da Mesa da Assembleia-geral, do Conselho Executivo, do Conselho Fiscal são eleitos bianualmente por sufrágio directo e secreto, em lista única para os três Órgãos, dispondo cada eleitor de um voto.
2. As eleições efectuar-se-ão durante a Assembleia-Geral, que será convocada com a antecedência mínima de 20 dias e funcionará, como assembleia-eleitoral.
3. Da respectiva convocatória constarão:
  - a) O dia, o local e a hora da assembleia eleitoral;
  - b) Horário de abertura e encerramento das urnas;
  - c) As listas candidatas deverão dar entrada até à hora e data do início do ato eleitoral.
2. As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições enumerados nos estatutos.
5. Qualquer membro efectivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito subscrever mais de uma lista.
6. Todas as candidaturas deverão ser acompanhadas de declaração do associado proposto, no qual se confirme a aceitação do cargo para que é candidato.
7. Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um Plano de Acção para o mandato a que se candidata.
8. Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o mandatário da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da Comissão Eleitoral.

